

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.580, DE 08 DE SETEMBRO DE 1975

Dá nova redação ao CAPUT do Art. 10, da Lei n. 1.843, de 30 de dezembro de 1950.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O CAPUT do Art. 10, da Lei n. 1.843, de 30 de dezembro de 1959, que organizou o Ministério Público e sua Secretaria, junto ao Tribunal de Contas do Estado, passa a ter a seguinte redação:

“O cargo de Secretário do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas, será de provimento em comissão, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação do Procurador junto ao Tribunal de Contas, dentre os que preencham as exigências do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DOE Nº 23.106, DE 13/09/1975

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ